

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 05 de março de 2021

03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 412



## LEIS

### LEI nº. 2836/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº 13.045, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Complexo Matarazzo, objeto da matrícula nº. 13.045, do CRI desta Comarca, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de Recursos Orçamentários Próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2837/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial II - Ary Fanchin, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 206.017 m², composta por parte da matrícula nº. 491 do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em lotes, na modalidade concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, parágrafo primeiro da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos, inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2838/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a outorga de Direito Real de Uso das áreas que compõe o Distrito Industrial V - Gecy Krubimik, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso, uma área com 60.238,77 m², compostas pelas matrículas nº. 325 e 1.179, do Cartório de Registro de Imóveis, a serem divididas em lotes, na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela Concessão do Direito Real de Uso dos espaços públicos, levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. O tempo de duração da Concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do Procedimento Licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos, inerentes para a concretização da Concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o Ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

### LEI nº. 2839/2021

**EMENTA:** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a proceder a Outorga de Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso das salas que compõe o Mercado Municipal "Beco do Pessa", objeto da matrícula nº. 8.313, do CRI desta Comarca, na modalidade Concorrência, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº. 8666/93, e artigo 78, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O valor de contrapartida pela concessão do Direito Real de Uso dos Espaços Públicos levará em conta a metragem a ser fixada em Edital de Licitação, onde o preço apurado do metro quadrado, de acordo com as determinações exigidas em Lei, será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua.

§2º. A presente Lei autoriza a Chefe do Poder Executivo a ratificar os Atos da Concorrência Pública nº 01/2020, a fim de concluir o procedimento licitatório em tramite.

§3º. O tempo de duração da concessão de Direito Real de Uso será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja o cumprimento das condições vinculadas ao instrumento convocatório do procedimento licitatório.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a elaborar e firmar todos os Atos inerentes para a concretização da concessão de Direito Real de Uso, uma vez que existem interesse e finalidade pública para o ato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir da data de 19/01/2021.

Paço Municipal, 05 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal



## DECRETOS

### DECRETO nº. 260/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, e com base no Protocolo Geral sob nº. 02030/2021,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** REVOGAR o Decreto nº. 233/2017.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 261/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009 e Lei Federal nº. 8.666/93, e artigo 78, §1º, da Lei Federal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 02029/2021,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, onde o Secretário da Pasta é favorável à concessão da Função gratificada;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, responderá como Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, senhora **MARIANA DA LUZ CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.269-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.669-29, matriculada sob nº. 4.266, **Função Gratificada**, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Fica revogado o Decreto nº. 470/2019.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 262/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 89, da Lei Municipal nº. 2155/2010, e com base no Protocolo Geral sob nº. 01799/2021,

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 02 (dois) anos, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 01799/2021, a senhora **NARA GISELE BUENO**, servidora com cargo em provimento efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matriculada sob nº. 4.021, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.712-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-88.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO – PROTOCOLO Nº221/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2021. ESTAGIÁRIA: BRUNA DE SOUZA MATOS. RG Nº XX.XXX.162-0SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.219-63. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº219/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2021. ESTAGIÁRIA: JANAINE BARBOSA DE MELO. RG Nº XX.XXX.003-0SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.649-16. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº217/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2021. ESTAGIÁRIA: POLIANA KARLA TEIXEIRA REUTER. RG Nº XX.XXX.101-5SSP/PR e CPF Nº XXX.XXX.729-14. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO – PROTOCOLO Nº222/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2021. ESTAGIÁRIA: AGUEDA DE FATIMA FERREIRA DE ARAUJO. RG Nº XX.XXX.1699-XSESP/SP e CPF Nº XXX.XXX.763-31. BOLSA ESTÁGIO. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 até 31 de agosto de 2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº 1113/2021. CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO CEDENTE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E CESSIONÁRIO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, para CESSAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. VIGÊNCIA: 2 anos. Assinatura: 22 de fevereiro de 2021.

EXTRATO. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO E SUPERIOR S/LTD – EPP E MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR. VIGÊNCIA: 31/12/2022. ASSINATURA: 31/12/20

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliada na Rua Expedicionária, 406, Vila São Luis, Jaguariáiva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo com admissão 03/09/2020 até 19/03/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.